



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 31/8/2011

ANO: I N°: 107

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL Nº 041/2011

##### EDITAL Nº 041/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital nº 001/2007 de 27-12-2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 008/2008 de 09-04-2008 e retificado através do Edital nº 009/2008 de 10-04-2008;
- II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cêú Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descritos;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 001/2007 de 27/12/2007.

##### ENFERMEIRO

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA  
LUCIANA KARLA COELHO

Os aprovados deverão apresentar cópias e originais

dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
02 - Identidade;  
03 - CPF;  
04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;  
05 - PIS/PASEP;  
06 - Carteira de Trabalho;  
07 - Uma fotografia 3x4;  
08 - Comprovante de Escolaridade;  
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;  
11 - Declaração de Matrícula dos filhos;  
12 - Comprovante de endereço;  
13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;  
14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;  
15 - Certificado Militar;  
16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;  
17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.  
18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, em 30 de agosto de 2011.

**JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1113/2011

LEI Nº 1113/2011, 29 de agosto de 2011.

Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se ao funcionamento de um Centro de Atividades Múltiplas, proporcionando um espaço físico adequado para a prática de atividades culturais, esportivas, de lazer, recreação, saúde, educação e industrial, aliados a programas integrados com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura e Esporte, Assistência Social e Indústria e Comércio.”*

*“Parágrafo único. O espaço físico destinado a prática de atividade industrial pela Secretaria de Indústria e Comércio, descrita no caput deste artigo, será tão somente a área térrea do barracão, exceto parte térrea que se encontra instalada uma cancha de bocha, bem como somente poderá ser destinado este espaço para empresas no setor de confecção de roupas e facção.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos e condições da referida Lei Municipal nº 555/2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 29 de agosto de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3473/2011

DECRETO Nº 3473/2011, 30 de agosto de 2011.

##### REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1037/2010, de 02 de dezembro de 2010, Publicado em 04 de dezembro de 2010.

DECRETA:

**Art. 1º.** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.- P.Jurídica - 01000 - 483..R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 480.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente. Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por **KARENINE LOOF**. AC SERASA RFB.  
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil  
0D1A94A7F54992BEC494A2E84504B9C3F992A68A



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA 31/8/2011

ANO: I N°: 107

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 088/2011

PORTARIA Nº 088/2011, 30 de agosto de 2011.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DA LICENÇA SEM  
VENCIMENTOS CONCEDIDA PELA  
PORTARIA Nº 064/2009.**

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido da requerente protocolado sob nº 374/2011-SEMED,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica PRORROGADA a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES por mais 2 (dois) anos, a partir do dia 2 de setembro de 2011, ao servidor MILTON VOGT, ocupante do cargo de Professor, nível VIII, Matrícula Funcional 631/9, de conformidade com o Artigo 157 da Lei nº 617/2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 30 de agosto de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal